



Borba

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 12 DE AGOSTO DE 2015)

ATA Nº.16/2015

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE BORBA

REALIZADA NO DIA 12 DE AGOSTO DE 2015

-----Aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu pelas dez horas a Câmara Municipal de Borba, com a presença dos Senhores vereadores Joaquim dos Santos Paulo Espanhol, Joaquim José Serra Silva, Nelson Trindade de Sousa e Benjamim António Ferreira Espiguinha, sob a Presidência do Senhor António José Lopes Anselmo.-----

-----Como secretária à reunião esteve presente a funcionária Aldina Vitória Bilro Vinhas do Maio, Coordenadora Técnica, da Câmara Municipal de Borba.-----

Movimento Financeiro-----

-----Foi presente e distribuído o resumo de tesouraria do dia 11 de agosto de 2015 que acusa um total de disponibilidades de 331.203,91€.-----

-----PONTO 1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----

Ponto 1.1 – Assuntos Gerais de Interesse para a autarquia-----

-----O Senhor Presidente declarou aberta a reunião e perguntou ao restante executivo se tinham algum assunto geral de interesse para a autarquia que pretendesse apresentar.-----

-----**Usou da palavra o senhor vereador Nelson Sousa e colocou as seguintes questões:**-----

- Obra que está a ser realizada junto à Igreja de Nossa Senhora da Vitória no Barro Branco – Julga tratar-se de instalações sanitárias. Contudo, gostaria de



Borba

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 12 DE AGOSTO DE 2015)

saber quem está a executar a obra, que tipo de procedimento foi adotado, e os custos que a mesma implica.-----

- Recuperação do Parque Infantil de Rio de Moinhos – Pretende saber que tipo de intervenção foi feita e informação mais detalhada sobre a mesma.-----

-----**Relativamente às questões colocadas o Senhor Presidente informou o seguinte:**-----

-----**1.ª questão** – Trata-se efetivamente de instalações sanitárias (uma casa de banho para deficientes, outra para senhoras e outra para homens). A Câmara fez um ajuste direto para a mão-de-obra e contribuiu com os materiais. A Comissão de Festas contribuiu com as loiças sanitárias e fizeram a fossa. Quanto aos custos será dada informação logo que a obra fique concluída. Como a Igreja é propriedade das Paróquias, o Senhor Padre Santos deu autorização para a realização da obra, e em termos legais foi tudo avaliado ao pormenor.-----

-----**2.ª questão** – O Parque Infantil de Rio de Moinhos já há alguns anos necessitava de uma requalificação, pois tem sido alvo de muito vandalismo. Acontece que em abril deste ano decidiu que o parque fosse encerrado, para evitar que o mesmo ficasse ainda mais degradado. Depois de saber que o terreno era municipal, avançaram para a requalificação do parque, através de um ajuste direto que rondou cerca de 8 mil euros. Além destes 8 mil euros houve um acréscimo com os custos de uns painéis de divisão que estavam partidos e foram substituídos. informou ainda que, hoje, o parque está aberto porque os miúdos da Oficina da Criança estão lá a fazer atividades. Contudo, por norma o parque irá ficar fechado para evitar que possa haver mais vandalismo.-----

-----**Interveio o Senhor vereador Joaquim Espanhol** e, relativamente às instalações sanitárias que estão a ser construídas junto à Igreja de Nossa Senhora da Vitória, informou que foram pedidos vários orçamentos com valores discriminados para mão-de-obra e materiais. Responderam três empresas e, como as verbas são pequenas, adjudicaram a mão-de-obra e a Câmara forneceu os materiais.-----



Borba

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 12 DE AGOSTO DE 2015)

-----**Usou da palavra o Senhor vereador Joaquim Serra e teceu as seguintes observações:**-----

- Obra das instalações sanitárias (Igreja de Nossa Senhora da Vitória) - há que ter atenção ao IVA porque se a adjudicação for por empreitada o IVA é de 6%. Se a Câmara adquirir os materiais e adquirir a mão-de-obra paga 23% de IVA quer pelos materiais, quer pela mão-de-obra. Por isso é preciso ponderar estas questões porque o facto da Câmara comprar os materiais paga 23% de IVA e se os adjudicasse pagava apenas 6%, quando poderia reduzir tudo a 6%.-----
- Saldo financeiro – Comparando o que foi presente na última reunião de Câmara que era de 419 mil euros, na reunião de hoje é de setenta e poucos mil euros. Isto significa que há necessidade de haver um critério cada vez maior na definição de objetivos, quer nas prioridades, quer nas aplicações dos poucos recursos financeiros que temos.-----
- Pedido de Parecer ao Secretário de Estado, através da DGAL, para a abertura dos procedimentos concursais – Disse que depois de ter tido acesso aos documentos que lhe foram distribuídos, *parece-lhe que a legislação, em nenhum momento, refere que se for praticado um horário diferente das 40 horas, ou se se tiver um Acordo de um ACEP com os trabalhadores e esse ACEP não tiver refletido o banco de horas, e se os trabalhadores estiverem a fazer 35 horas e não as 40, que é motivo para que não seja dado parecer favorável à abertura dos concursos.* Pensa ter havido por parte da DGAL, no parecer que deu, e por parte do Secretário de Estado, “*Abuso de Poder*” que deve ser repudiado, pois as autarquias não devem permitir esta ingerência chantagiosa feita desta forma sobre aquilo que é o Poder Local Democrático. Pensa ainda que a Câmara e o Senhor Presidente tomou as medidas que, na altura, julgou convenientes, no sentido de simplificar os procedimentos, embora com o prejuízo nítido dos outros trabalhadores, para permitir a abertura dos concursos (...) era uma solução. Contudo, considera que a



Borba

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 12 DE AGOSTO DE 2015)

Câmara não deve ficar só com esta solução, ou seja, deve junto do Tribunal Administrativo colocar em causa aquele parecer e obrigar a que o Tribunal se pronuncie sobre ele. Considera tratar-se de “Abuso de Poder”, devendo este ser confrontado em Tribunal, e a Câmara deve mover essa ação, no sentido de que existindo Autonomia do Poder Local não se pode permitir estes “afrontamentos”. Deixa esta recomendação no sentido de que sejam dadas instruções à jurista da Câmara para, em tribunal, levantar um procedimento que achar mais conveniente contra aquele parecer.-----

-----**Usou da palavra o Senhor Presidente** referindo concordar com o que foi dito pelo vereador Serra. Contudo quando foi confrontado com a situação das 40 horas, e porque já existia um contrato assinado com as 35 horas, falou com o STAL e explicou a todos os funcionários que até foram tolerantes. Disse qual era sua opinião, pois não está preocupado em termos políticos, está sim preocupado em termos de funcionamento do Município, que é mais complicado. Também disse às pessoas que esta poderia ser uma situação temporária. O Sindicato fez uma reunião com todos os trabalhadores e explicou tudo o que tinha a explicar. Acrescentou que, na sua opinião, “não está em causa as 35 ou as 40 horas, o problema são as limitações, ou seja, (...) quando pretendemos ter um quadro orgânico à nossa medida e se pretende resolver situações de pessoas, porque precisamos, temos que estar sujeitos a tudo. Espero que seja a única limitação que vão levantar, mas de qualquer das maneiras tomei esta posição, não é uma posição que me agrade muito, mas teve que ser (...) para resolver a vida de uns temos que prejudicar outros, e espero que os prejudique só temporariamente. Sei que os funcionários públicos ganham muito pouco dinheiro, e se trabalharem 40 horas ainda menos ganham. Lamentavelmente, no nosso Município, tirando os funcionários de nível superior, a maior parte dos funcionários ganham o salário mínimo nacional. Há alguns anos que não há progressões nas carreiras, não há aumento de salários e isto é desmotivante. Devo dizer que fiquei extremamente sensibilizado e contente, da forma como as pessoas aceitaram esta medida. Contudo é difícil tomar este tipo



Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 12 DE AGOSTO DE 2015)

de posições, mas têm que ser tomadas. É evidente que por muito que repudie, a lei é a lei e não vai querer esperar (...) até porque vamos ter eleições legislativas em outubro e queria, se fosse possível, ter todos os procedimentos concursais organizados de forma legal. Também é evidente que se isto for para o Tribunal Administrativo vai dar-me razão como deu a outras autarquias. Não estou preocupado com decisões acima, por isso tomei a decisão que tomei e assumo-a pessoalmente e politicamente, mas foi com intenção de resolver, mesmo sabendo que quem decide é responsável e pode, ou não, ser aceite. De qualquer das maneiras se conseguir ter o assunto resolvido, mais ou menos, daqui a um mês ou um mês e meio, naturalmente que a partir daí tomarei a posição indicada. "Apesar de aceitar a recomendação do vereador Joaquim Serra, penso não ser a mais indicada neste momento. No entanto está a ser analisado em termos jurídicos, se vale a pena avançar e o processo decorrer ao mesmo tempo."-----

-----**Usou da palavra o Senhor vereador Benjamim Espiguinha** e, sobre este assunto, quis recordar que embora na altura não fosse para ele uma situação confortável, em termos políticos, foi favorável à realização do Acordo para que se fizessem as 35 horas. Contudo, se há dúvidas, concorda com a posição do Senhor vereador Joaquim Serra, ou seja, que se deve avançar e tentar perceber até que ponto é legal esta posição do Governo. No que toca á relação com os trabalhadores, a informação que lhe foi dada não coincide com o que foi dito pelo Senhor Presidente. Em primeiro lugar, não considerou correto que os despachos referentes ao horário de trabalho fossem afixados antes de haver diálogo com os trabalhadores. Por muito bem que tenham decorrido as conversas posteriores, o processo começou errado logo nessa fase, ou seja, não se aguarda que os trabalhadores saiam do serviço para a seguir se afixarem os despachos. Não gostou desta atitude, e vários trabalhadores manifestaram-lhe que também não gostaram. Entende que deveria ter havido algum cuidado da parte do executivo em avançar primeiro com o diálogo e depois com a afixação da informação.-----



Borba

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 12 DE AGOSTO DE 2015)

-----**Ainda no uso da palavra o senhor vereador Benjamim Espiguiha fez referência a outro assunto: Entrevista dada pelo Senhor Presidente, à Rádio Campanário, sobre a alteração do horário de trabalho** – Referiu não gostar o que foi dito pelo Senhor Presidente numa entrevista que deu à Rádio Campanário quando disse (...) há trabalhadores que fazem 40 horas mas só trabalham 20 e há outros que fazem 40 mas trabalham 200 (...). Achando estranho esta “frase” dita pelo Senhor Presidente gostaria de lhe perguntar quem são os trabalhadores que fazem só 20 horas.-----

-----**Usou da palavra o Senhor Presidente** e, relativamente à questão da entrevista dada à Rádio Campanário, respondeu que tal como se costuma dizer (...) há pessoas que trabalham mais numa hora do que outras num dia (...) e foi isso que quis dar a entender.-----

-----No que respeita à questão da afixação dos despachos, sem que primeiro tenha falado com os trabalhadores, **o Senhor Presidente disse** “ (...) Fui confrontado com prazos que pensava que não existiam e que me mandam fazer aquilo (...). Pois a ideia era de falar primeiro com as pessoas antes de afixar os despachos, no entanto, foi feito o contrário, assumo aqui a responsabilidade. O Sindicato pediu para reunir com os trabalhadores e esse pedido foi aceite. Primeiro reuniram com os trabalhadores afetos aos estaleiros municipais, e a seguir reuniram com os trabalhadores que exercem funções aqui no edifício. Pensa que os trabalhadores foram completamente esclarecidos pelo Sindicato, e quanto a esta questão referiu que a culpa não é do Sindicato, assumindo mais uma vez que a culpa e a responsabilidade é toda sua. Acrescentou que, posteriormente, realizar-se-á outra reunião com o Sindicato e com ele para esclarecerem o que se pode fazer a seguir. Tal como o vereador Serra disse poderá ser possível pedir ao Tribunal Administrativo que se pronuncie e que se peça uma Providência Cautelar. No meio de tudo isto o que está em causa nem são as 35 horas nem as 40 horas, é apenas uma questão de *injustiça*, porque quem olhar para os ordenados da maior parte dos



Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 12 DE AGOSTO DE 2015)

funcionários públicos é revoltante (...) esta é a sua opinião e em relação ao resto assume aquilo que fez.-----

-----**Usou da palavra o Senhor vereador Nelson Sousa** realçando o facto de toda esta discussão girar á volta dos “ditos concursos”. Contudo foi uma decisão do Senhor Presidente e já está tomada.-----

-----**Ainda no uso da palavra o Senhor vereador Nelson Sousa** referiu que não recebeu o Programa das “Festas de Agosto”. Disse ter tido conhecimento do mesmo através da publicidade que foi distribuída na Cidade.-----

PONTO 2. ORDEM DO DIA

-----A Ordem do dia foi a seguinte:-----

-----**Ponto 2. Ordem do Dia**-----

-----**Ponto 2.1** – Aprovação da Ata n.º 12/2015-----

-----**Ponto 2.2** – Proposta de alteração ao Regimento da Câmara Municipal de Borba-----

-----**Ponto 2.3** – Aprovação de transferência de Custos incorridos pela Junta de Freguesia de Orada na execução de arranjo paisagístico-----

Ponto 2.4 – Proposta de Fixação de Taxas de Imposto Municipal sobre Imóveis para o ano de 2016-----

Ponto 2.5 – Proposta de Lançamento de Derrama para o ano de 2016-----

Ponto 2.6 – Proposta de Fixação de Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) para o ano de 2016-----

Ponto 2.7 – Proposta de Fixação de Participação Variável do IRS para o ano de 2016-----

Ponto 2.8 – Proposta de alienação de travessas de madeira (sulipas)-----

Ponto 2.9 – Procedimento de Elaboração do Regulamento do Orçamento Participativo-----

Ponto 2.10 – Atribuição de Habitação em regime de arrendamento apoiado-----



Borba

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 12 DE AGOSTO DE 2015)

Ponto 2.11 – Abertura dos procedimentos de elaboração do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Borba e do Regulamento de Apoio ao Associativismo Cultural, Recreativo e Juvenil do Município de Borba-----

Ponto 2.12 – Pedido de apoio para realização das Festas em Honra de Nossa Senhora da Vitória – Barro Branco-----

Ponto 2.13 – Atividades da Câmara-----

PONTO 2.1 – APROVAÇÃO DA ATA Nº.12/2015-----

Previamente distribuída por todo o executivo **esteve presente a Ata n.12/2015, que depois de analisada, foi aprovada por unanimidade.**-----

PONTO 2.2 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA-----

-----**Presente informação técnica** (*que se arquiva em pasta anexa como documento nº 1*) **informando o seguinte:** “Foi manifestado interesse pelos membros da Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada dia 22 de julho de 2015, que as reuniões ordinárias, daquele órgão, tenham início às 9 horas;-----

-----**Refere o ponto 4 do Artigo 1.º (Reuniões) do Regimento da Câmara Municipal de Borba, em vigor, que:** “As reuniões ordinárias terão início às 10 horas”;-----

-----**Sugere-se que seja proposto à Câmara Municipal de Borba que delibere, no âmbito da competência prevista na alínea a) do Artigo 39.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterar o ponto 4 do Artigo 1.º do Regimento da Câmara Municipal de Borba, ficando o mesmo com o seguinte teor:** “As reuniões ordinárias terão início às 9 horas”.-----

-----**Face ao exposto o Senhor Presidente propôs que seja alterado o ponto 4 do Artigo 1.º do Regimento da Câmara Municipal de Borba, passando assim as**



Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 12 DE AGOSTO DE 2015)

reuniões ordinárias a ter início pelas 9 horas, com efeitos a partir do início de setembro de 2015.-----

-----Seguidamente o Senhor Presidente colocou a proposta à votação tendo sido deliberado, por unanimidade, a sua aprovação.-----

PONTO 2.3 – APROVAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE CUSTOS INCORRIDOS PELA JUNTA DE FREGUESIA DE ORADA NA EXECUÇÃO DO ARRANJO PAISAGÍSTICO-----

----- Presente informação do Chefe de Divisão (que se arquiva em pasta anexa como documento n.º 2) informando o seguinte: “Foi, em agosto de 2014, por parte do Presidente da Câmara Municipal, solicitado ao Presidente da Junta de Freguesia de Orada, colaboração para a realização de um arranjo paisagístico, na Rua do Por do Sol, sita no Loteamento do Forno, em Orada.-----

-----A realização da referida obra é competência da Câmara Municipal, uma vez que se trata de uma obra no domínio público municipal do Loteamento do Forno, tendo no entanto, sido solicitada a colaboração da Freguesia, pela sua proximidade ao local da obra e pela disponibilidade de realização da mesma, com o pressuposto de a Freguesia vir a ser ressarcida dos custos decorrentes da compra de materiais.-----

-----A Freguesia de Orada apresentou, em setembro de 2014, ao Município de Borba, os custos assumidos com a compra de materiais para a realização da referida obra, conforme mapa seguinte, com a finalidade de ser ressarcida dos mesmos (ver cópia de ofício e de faturas em anexo).-----



Borba

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 12 DE AGOSTO DE 2015)

Fatura	NIF	Designação	Descrição	Valor base	IVA	Valor total
V001 FTN/201411 45	5027688 06	Agro Comercial Borbense, Lda.	Manga plástica preta	90,08 €	20,72 €	110,80 €
V001 FTMN/20140 158	5081561 06	Partepedras, Lda.	Brita n.º 2 (castanha e azul)	758,00 €	174,34 €	932,34 €
A139	2416270 95	João Paulo Santos A. da Cruz	Aquisição de flores e aplicação	332,46 €	42,85 €	375,31 €
Total				1.180,54 €	237,91 €	1.418,45 €

-----O Município solicitou à Freguesia de Orada, ainda em 2014, mais informação acerca dos trabalhos desenvolvidos, para melhor instrução do processo e com a finalidade de submeter o mesmo, à Câmara Municipal, com o objetivo de ressarcir aquela autarquia dos custos incorridos com a realização da obra.-----

-----Em maio de 2015, a Freguesia de Orada informou o Município, por e-mail (v. e-mail em anexo), acerca dos trabalhos desenvolvidos para realização da referida obra, com a finalidade de ser ressarcida dos custos incorridos com a compra de materiais e, em junho de 2015, o Presidente da Junta de Freguesia enviou fotografia do trabalho realizado (v. foto em anexo).-----

-----Importa ainda entender, que à data da solicitação da colaboração da Freguesia e da compra dos materiais pela mesma para realização da obra, se encontrava em vigor um acordo de execução para delegação de competências (que vigorou entre 29/01/2014 e 30/09/2014) que permitia, no seu art.º 10.º a realização de acordos pontuais entre ambas as autarquias, até ao montante máximo anual de € 2.500,00 (v. cópia de acordo e de alteração ao mesmo em anexo).-----

-----Acresce ainda esclarecer que o montante referido no art.º 10.º nunca chegou a ser utilizado pela Junta de Freguesia de Orada.-----

-----Desta forma, entendo, salvo melhor opinião que terá existido um acordo de colaboração tácito entre o Município de Borba e a Junta de Freguesia de Orada para realização da referida obra (ao abrigo do art.º 10.º do acordo de execução para



Borba

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 12 DE AGOSTO DE 2015)

delegação de competências da Câmara Municipal na Junta de Freguesia de Orada), com base no qual se deverá proceder à transferência financeira dos custos incorridos pela Freguesia (1.418,45€).-----

-----Atendendo ao acima exposto, e por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deverá deliberar, ao abrigo do previsto no art.º 10.º do acordo de execução para delegação de competências da C. M. Borba na J. F. Orada celebrado em 24/01/2014, aprovar a transferência do montante correspondente aos custos incorridos (1.418,415 €) pela Freguesia de Orada na execução de arranjo paisagístico na Rua do Sol (Loteamento do Forno-Orada).-

-----Antes de colocar a proposta à votação o Senhor Presidente disse que este assunto já deveria ter sido tratado, pois já vem desde a aprovação do primeiro Acordo de Execução. Pediu a informação aos serviços e pretende resolver esta situação com a Junta de Freguesia de Orada.-----

-----O Senhor vereador Joaquim Serra manifestou o seu desagrado em relação às datas. Considera incompreensível como este assunto se foi arrastando. Já foi aprovado outro Acordo de Execução e só agora se trata uma questão que já vem de 2014. Se a Junta de Freguesia da Orada já tinha problemas, agora com uma resposta da Câmara, nesta altura, os problemas foram-se agudizando. Quando há despachos nos documentos datados de outubro de 2014, ou há dificuldades nos serviços para resolver estes assuntos ou, então, o acompanhamento a estas decisões tem que ser mais apertado no sentido de se tornarem eficazes em tempo oportuno. Levanta-se também aqui outro problema – quando se aprovou o acordo de execução em vigor revogou-se este pelo qual se rege esta transferência, o que significa que estamos a aprovar a transferência de uma verba com base num acordo que já foi revogado.-----

-----O Senhor Presidente disse que foi informado pelo Chefe de Divisão que houve demora na entrega da faturação por parte da Junta de Freguesia de Orada. Entende que já passou muito tempo, mas o que estava decidido era que a Câmara assumia a



Borba

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 12 DE AGOSTO DE 2015)

a transferência do montante correspondente aos custos incorridos pela Freguesia de Orada na execução de arranjo paisagístico na Rua do Sol (Loteamento do Forno).---

-----Seguidamente o Senhor Presidente colocou a proposta á votação tendo sido deliberado, por unanimidade, a sua aprovação.-----

PONTO 2.4 – PROPOSTA DE FIXAÇÃO DE TAXAS DE IMI PARA O ANO DE 2016-----

-----Presente informação do Chefe de Divisão (que se arquiva em pasta anexa como documento n.º 3) informando o seguinte: “O IMI (Imposto Municipal sobre Imóveis) incide sobre o valor patrimonial tributário dos prédios rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receita dos municípios onde os mesmos se localizam.-----

-----(...) Desta forma, torna-se necessário proceder à fixação das taxas de IMI para o ano de 2016, em conformidade com o CIMI, devidamente articulado com outros instrumentos/diplomas a que o Município se encontra sujeito.-----

-----O Município de Borba, nos últimos 5 anos, tem fixado taxas máximas de IMI, o que permitiu, angariar, neste período, uma receita próxima de 2,4 milhões de euros (€ 352.894,71 no ano de 2011; € 366.623,49 no ano de 2012, € 515.173,69 no ano de 2013, € 709.594,53 no ano de 2014 e € 428.541,68 entre 01/01/2015 e 04/08/2015).-----

-----Independentemente da fixação da taxa para os **prédios rústicos** e para os **prédios urbanos** (já **avaliados, ou não, nos termos do CIMI**), importa ainda prever a taxação dos **prédios urbanos em ruínas, degradados e devolutos**.-----

-----Ao longo dos últimos anos, os serviços do município têm vindo a desenvolver um trabalho exaustivo na avaliação geral de imóveis, em articulação com o serviço de finanças de Borba, tendo já sido possível proceder à avaliação da totalidade dos prédios urbanos, nos termos do CIMI, à **identificação da totalidade das matrizes dos prédios em ruínas e degradados**

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 12 DE AGOSTO DE 2015)

localizados no concelho e à identificação dos proprietários dos mesmos.-----

-----Por outro lado, no que respeita à identificação das matrizes dos prédios devolutos e à identificação dos seus proprietários ainda existe ainda algum trabalho por concluir, uma vez que o tratamento dos dados para elaboração da listagem dos **prédios devolutos** é bastante complexo, quer pelo número elevado de prédios sinalizados, que, supostamente, estarão devolutos, de acordo com o previsto nos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto (em que muitos ainda não se conseguiu identificar o proprietário e o respetivo artigo matricial), quer pela condicionante imposta pelo n.º 2 do art.º 4.º do diploma referido, que implica que os proprietários sejam notificados, por parte do município, do projeto de declaração do prédio devoluto, para exercerem o direito de audiência prévia, e da decisão, nos termos e prazos previstos no Código do Procedimento Administrativo.-----

-----Importa ainda entender que a decisão de declaração de prédio ou fração autónoma devoluta é suscetível de impugnação judicial, nos termos gerais previstos no Código de Processo nos Tribunais Administrativos, de acordo com o n.º 4 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto.-----

-----Assim, **entendo, salvo melhor opinião, que ainda não se encontram reunidas condições para que o Município proceda à taxação dos prédios devolutos**, conforme previsto no n.º 3 do art.º 112.º do Código do Imposto sobre Imóveis, na redação dada pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, devendo, no entanto, os serviços do municípios continuarem a dar continuidade ao trabalho desenvolvido, de forma a ser possível, no menor período de tempo possível, propor a taxação dos mesmos à assembleia municipal, de forma a cumprir com a legislação em vigor.-----

-----Por outro lado, importa acrescentar que o Município de Borba, no âmbito do PAEL (Programa de Apoio à Economia Local) se encontra obrigado a fixar as taxas máximas de IMI, por via do Programa de Ajustamento Financeiro (PAF), de forma a cumprir com o estabelecido no n.º 4 do art.º 6.º e no n.º 3 do art.º 11.º da Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto.-----

-----Acresce ainda que o Município de Borba, nos termos do disposto na alínea b)



Borba

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 12 DE AGOSTO DE 2015)

do n.º 1 do art.º 10.º da Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, se encontra obrigado a submeter à DGAL, durante os cinco anos subsequentes à assinatura do contrato de empréstimo, os seus documentos previsionais e eventuais revisões, para apreciação técnica, antes da sua apresentação, para aprovação, à assembleia municipal.-----

-----Por outro lado, o **contrato de empréstimo do PAEL**, celebrado com o Estado Português, determina na cláusula décima que **“o incumprimento da obrigação do mutuário de fixação da taxa máxima de IMI, nas condições estabelecidas no n.º 4 do art.º 6.º e no n.º 3 do art.º 11.º da Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, implica a resolução do presente contrato com o consequente vencimento antecipado da dívida.”**-----

-----Deve ainda ser referido que a o novo Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, regulamentado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e com entrada em vigor desde 1 de janeiro de 2014 determina na alínea a) do n.º 1 do art.º 23.º que constituem receitas das freguesias **“a) O produto da receita de IMI sobre prédios rústicos e uma participação no valor de 1% da receita do IMI sobre prédios urbanos”**, pelo que a deliberação sobre a fixação da taxa de IMI terá efeitos, não só nas receitas do município, mas também nas receitas das freguesias.-

-----**Acresce ainda informar que o Município já solicitou à tutela informação sobre a possibilidade de fixar taxas de IMI inferiores às máximas, de forma a aliviar a carga fiscal dos borbenses. Sobre este assunto informou a DGAL que:**-----

- **“(…) a Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, clarifica que para efeitos do disposto na alínea d) a taxa máxima do imposto municipal sobre imóveis (IMI) é a fixada para efeitos de liquidação e cobrança no ano da celebração do contrato, sendo que o contrato de empréstimo foi celebrado em 2013, ano em que as taxas máximas de IMI se fixaram nos 0,8% para os imóveis não avaliados nos termos do CIMI e de 0,5% para os imóveis avaliados nos termos do CIMI.**-----



Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 12 DE AGOSTO DE 2015)

- “Salienta-se que a candidatura do Município de Borba foi aprovada pelo executivo e pela Assembleia Municipal de Borba, tendo-se, na mesma, a autarquia comprometido a aplicar as medidas supra referidas.”-----*
- “Do atrás exposto resulta que o Município de Borba tem a obrigação legal de aplicação das taxas máximas de IMI, Derrama e Participação no IRS, aprovadas para o ano de 2013 e seguintes.”-----*
- “Não obstante, acaso não fosse esse o entendimento, então estar-se-ia perante uma violação do disposto no art.º 6.º da Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, o que nos termos do n.º 1 do art.º 11.º da mesma lei seria considerado como ilegalidade grave nos termos e para os efeitos da alínea i) do art.º 9.º da Lei n.º 27/96, de 1 de agosto (regime jurídico da tutela administrativa), alterada pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, resultando na dissolução do órgão responsável pela tomada de tal decisão.”-----*

-----Atendendo ao acima exposto, **por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal de Borba deverá solicitar deliberação da Assembleia Municipal de Borba para fixação das seguintes taxas de IMI, em conformidade com o disposto no art.º 112.º do CIMI:**-----

- a) Prédios rústicos: 0,8 %;-----
- b) Prédios urbanos: 0,8 %;-----
- c) Prédios urbanos avaliados, nos termos do CIMI: 0,5 %;-----
- d) As taxas previstas nas alíneas b) e c) são elevadas, anualmente, ao triplo nos casos de prédios em ruínas;-----
- e) Agravamento de 30% da taxa aplicável aos prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens.-----

-----**Após alguma discussão, e tendo havido consenso, a Câmara Municipal decidiu que a discussão e aprovação desta proposta transite para próxima reunião de Câmara, para que sejam solicitados pareceres jurídicos ao Gabinete**



Borba

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 12 DE AGOSTO DE 2015)

de Apoio Jurídico da Câmara Municipal e à ANMP (Associação Nacional de Municípios Portugueses), sobre a possibilidade de fixação, pelo Município, de redução da taxa de IMI de acordo com o previsto no n.º13 do Artigo 112.º do Código do IMI (conforme ofício circulado n.º.40 110, de 21.07.2015 emanado pela Autoridade Tributária e Aduaneira).-----

PONTO 2.5 – PROPOSTA DE LANÇAMENTO DE DERRAMA PARA O ANO DE 2016-----

-----**Presente informação do Chefe de Divisão (que se arquiva em pasta anexa como documento n.º 4) informando o seguinte:** “A derrama é um imposto local, autárquico, que pode ser lançado anualmente pelos municípios, até ao limite máximo de 1,5% do lucro tributável das empresas sujeito e não isento de IRC e tem a Câmara Municipal de Borba que proceder a lançamento da derrama para o ano de 2016, em conformidade com o preceituado na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais).-----

(...) A base de incidência da derrama passa a ser o lucro tributável das empresas, podendo a respetiva taxa variar até ao limite máximo de 1,5%. De acordo com o previsto na 73/2013, de 3 de setembro, mais concretamente, no preceituado no seu n.º 10 do artigo 18.º, “A assembleia municipal pode, sob proposta da câmara municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse os € 150.000,00”. Neste caso, coexistirão duas taxas no respetivo município: a taxa normal, aplicável à generalidade das empresas e uma taxa reduzida aplicável apenas àquele universo.--

-----A deliberação dos municípios deve ser comunicada por via eletrónica à Autoridade Tributária até ao dia 31 de dezembro do ano anterior ao da cobrança por parte dos serviços competentes do Estado, conforme preceituado no n.º 9 do art.º 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, sob pena de não haver lugar à liquidação e cobrança da derrama (n.º 10 do art.º 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro).-----

-----O Município de Borba, nos últimos 5 anos, tem deliberado proceder ao



Borba

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 12 DE AGOSTO DE 2015)

lançamento de derrama para os anos seguintes, à taxa máxima de 1,5%, o que permitiu, angariar, neste período, uma receita próxima dos € 145.000,00 (€ 30.119,58 no ano de 2011; € 33.203,09 no ano de 2012, € 29.677,11 no ano de 2013, € 46.869,25 no ano de 2014 e € 4.728,78 entre 01/01/2015 e 05/08/2015).-----

---Por outro lado, importa acrescentar que o Município de Borba, no âmbito do PAEL (Programa de Apoio à Economia Local) assumiu na candidatura apresentada, por via do Programa de Ajustamento Financeiro (PAF), o lançamento de derrama à taxa máxima para o ano de 2016.-----

-----Acresce ainda que o Município de Borba, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 10.º da Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, se encontra obrigado a submeter à DGAL, durante os cinco anos subsequentes à assinatura do contrato de empréstimo, os seus documentos previsionais e eventuais revisões, para apreciação técnica, antes da sua apresentação, para aprovação, à assembleia municipal.-----

-----Importa ainda informar que o Município já solicitou à tutela informação sobre a possibilidade de lançar uma taxa de derrama inferior à máxima, de forma a aliviar a carga fiscal dos borbenses. Sobre este assunto informou a DGAL que:-----

- "(...) a candidatura do Município de Borba [ao PAEL] foi aprovada pelo executivo e pela Assembleia Municipal de Borba, tendo-se, na mesma, a autarquia comprometido a aplicar as medidas supra referidas.-----
- "Do atrás exposto resulta que o Município de Borba tem a obrigação legal de aplicação das taxas máximas de IMI, Derrama e Participação no IRS, aprovadas para o ano de 2013 e seguintes.-----
- "Não obstante, acaso não fosse esse o entendimento, então estar-se-ia perante uma violação do disposto no art.º 6.º da Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, o que nos termos do n.º 1 do art.º 11.º da mesma lei seria considerado como ilegalidade grave nos termos e para os efeitos da alínea i) do art.º 9.º da Lei n.º 27/96, de 1 de agosto (regime jurídico da tutela administrativa), alterada pela Lei



Borba

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 12 DE AGOSTO DE 2015)

Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, resultando na dissolução do órgão responsável pela tomada de tal decisão.”-----

-----Atendendo ao acima exposto, **por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal de Borba deverá solicitar deliberação da Assembleia Municipal de Borba para lançamento de taxa de derrama de 1,5% do lucro tributável das empresas sujeito e não isento de IRC para o ano de 2016, em conformidade com o preceituado na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e conforme o previsto no PAF do Município de Borba aprovado aquando da candidatura ao PAEL.-----**

-----*Após alguma discussão, e tendo havido consenso, a Câmara Municipal de Borba decidiu que a discussão e aprovação desta proposta transite para próxima reunião de Câmara, para que sejam solicitados pareceres jurídicos ao Gabinete de Apoio Jurídico da Câmara Municipal e à ANMP (Associação Nacional de Municípios Portugueses), sobre a possibilidade de ser deliberado pela Assembleia Municipal o lançamento da taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios, no ano anterior, que não ultrapasse os € 150.000,00”, conforme o preceituado no n.º.10 do artigo 18.º da Lei Nº. 73/2013, de 3 de setembro, alterada pela Lei n.º.82-D/2014, de 31 de dezembro.-----*

PONTO 2.6 – PROPOSTA DE FIXAÇÃO DE TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP) PARA O ANO DE 2016-----

-----**Presente informação do Chefe de Divisão (que se arquiva em pasta anexa como documento n.º 5) informando o seguinte:** “A taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) encontra-se regulamentada pela Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2011, de 13 de setembro, e posteriormente alterada pelas Leis n.º 10/2013, de 28 de janeiro, e 42/2013, de 3 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 35/2014, de 7 de março (Lei das Comunicações



Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 12 DE AGOSTO DE 2015)

Eletrónicas).-----

-----O n.º 2 do art.º 106.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro estabelece que “Os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) (...)”.

-----Importa ainda referir que a TMDP já se encontra fixada na tabela de taxas administrativas do Município de Borba, desde a sua aprovação, pela Assembleia Municipal, em 21/05/2010. No entanto, a Lei das Comunicações Eletrónicas [cfr. n.º 2, alínea b) do artigo 106.º] estabelece que o percentual de TMDP é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência.

-----Assim deverá a Câmara Municipal propor a fixação desta taxa, para o ano de 2016, à Assembleia Municipal para efeitos de deliberação, uma vez que a aprovação da mesma é competência expressa do órgão deliberativo [cfr. alínea b) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro].

-----A TMDP é, nos termos da Lei das Comunicações Eletrónicas “*determinada com base na aplicação de um percentual sobre cada fatura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais*” na área do município e o seu percentual deve ser aprovado anualmente, até ao final do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência, não podendo ultrapassar os 0,25% [cfr. alíneas a) e b) do n.º 2 do art.º 106.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro].

-----Em setembro de 2004, foi publicado, pelo ICP-ANACOM (Autoridade Nacional de Comunicações), na II Série do Diário da República, n.º 230, o Regulamento n.º 38/2004, no qual se procede à definição dos procedimentos referentes à cobrança e entrega mensais aos municípios das receitas provenientes da aplicação da TMDP, a adotar pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo.



Borba

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 12 DE AGOSTO DE 2015)

-----Nos termos do Regulamento acima referido, os municípios devem disponibilizar às empresas sujeitas a TMDP uma tabela de conversão entre os números do código postal e as áreas do respetivo município [cfr. n.º 5 do art.º 4.º].-----

-----No *website* da ANACOM encontram-se disponíveis as percentagens e tabelas de conversão entre os códigos postais e áreas dos respetivos municípios relativas à TMDP, que as autarquias irão cobrar às empresas que operam redes e serviços telefónicos fixos nos domínios público e privado municipais, devendo as autarquias proceder à submissão das mesmas à ANACOM, logo que aprovadas pelas assembleias municipais.-----

-----O Município de Borba, nos últimos 9 anos, tem fixado taxas máximas de TMDP, correspondentes a 0,25%, angariando nesse período um montante de receita próximo dos € 13.000,00 (montante médio anual próximo dos € 1.500,00).-----

-----Atendendo ao exposto, **o Senhor Presidente propôs que a Câmara Municipal de Borba, conforme previsto na Lei das Comunicações Eletrónicas, solicite deliberação da Assembleia Municipal de Borba, no uso da competência prevista na alínea b) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para fixação, para o ano de 2016, da Taxa Municipal de Direitos de Passagem em 0,25%.-----**

-----**Seguidamente o Senhor Presidente colocou a proposta à votação tendo sido deliberado, por maioria, com três votos a favor e dois votos contra. Votaram a favor o Senhor Presidente e os senhores vereadores Joaquim dos Santos Paulo Espanhol e Benjamim António Ferreira Espiguinha. Votaram contra os Senhores vereadores Joaquim José Serra Silva e Nelson Trindade de Sousa, por considerarem que a taxa em questão deveria ser imputada às empresas.-----**



Borba

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 12 DE AGOSTO DE 2015)

PONTO 2.7 – PROPOSTA DE FIXAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL DO IRS PARA O ANO DE 2016

-----**Presente informação do Chefe de Divisão** *(que se arquiva em pasta anexa como documento n.º 6)* **informando o seguinte:** “A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais) determina, nos artigos 25.º e 26.º que os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior.

-----Ainda de acordo com o mesmo diploma (n.º 2 do art.º 26.º) a participação “*depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual é comunicada por via eletrónica pela respetiva câmara municipal à Autoridade Tributária, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos*”, sob pena de, não o fazendo, o mesmo equivaler “*à falta de deliberação e à perda do direito à participação variável por parte dos municípios*” (n.º 3 do art.º 26.º).

-----O Município de Borba, nos últimos 5 anos, tem auferido uma participação variável no IRS de 5%, o que permitiu, angariar, neste período, uma receita superior a € 620.000,00 (€ 109.324,00 no ano de 2011; € 114.076,00 no ano de 2012, € 114.076,00 no ano de 2013, € 113.197,00 no ano de 2014 e € 172.193,00 no ano de 2015 - com base no quadro XIX do OE/2015).

-----Por outro lado, importa acrescentar que o Município de Borba, no âmbito do PAEL (Programa de Apoio à Economia Local) assumiu na candidatura apresentada, por via do Programa de Ajustamento Financeiro (PAF), uma participação no IRS de 5% para o ano de 2016.

-----Acresce ainda que o Município de Borba, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 10.º da Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, se encontra obrigado a submeter à DGAL, durante os cinco anos subsequentes à assinatura do contrato de



Borba

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 12 DE AGOSTO DE 2015)

empréstimo, os seus documentos previsionais e eventuais revisões, para apreciação técnica, antes da sua apresentação, para aprovação, à assembleia municipal.-----

-----Importa ainda informar que o Município já solicitou à tutela informação sobre a possibilidade de fixar a Participação no IRS em taxa inferior à máxima, de forma a aliviar a carga fiscal dos borbenses. Sobre este assunto informou a DGAL que:-----

- "(...) a candidatura do Município de Borba [ao PAEL] foi aprovada pelo executivo e pela Assembleia Municipal de Borba, tendo-se, na mesma, a autarquia comprometido a aplicar as medidas supra referidas.-----
- "Do atrás exposto resulta que o Município de Borba tem a obrigação legal de aplicação das taxas máximas de IMI, Derrama e Participação no IRS, aprovadas para o ano de 2013 e seguintes.-----
- "Não obstante, acaso não fosse esse o entendimento, então estar-se-ia perante uma violação do disposto no art.º 6.º da Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, o que nos termos do n.º 1 do art.º 11.º da mesma lei seria considerado como ilegalidade grave nos termos e para os efeitos da alínea i) do art.º 9.º da Lei n.º 27/96, de 1 de agosto (regime jurídico da tutela administrativa), alterada pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, resultando na dissolução do órgão responsável pela tomada de tal decisão."-----

-----Atendendo ao acima exposto, o Senhor Presidente propôs que a Câmara Municipal de Borba solicite deliberação da Assembleia Municipal de Borba para fixação de participação de IRS de 5% para o ano de 2016, em conformidade com o preceituado na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e conforme o previsto no PAF do Município de Borba aprovado aquando da candidatura ao PAEL.-----

-----Seguidamente o Senhor Presidente colocou a proposta à votação tendo sido deliberado, por unanimidade, a sua aprovação. O Senhor vereador Joaquim



Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 12 DE AGOSTO DE 2015)

Serra disse que só lamenta que a Câmara não tenha possibilidade de decidir nestas questões.-----

PONTO 2.8 – PROPOSTA DE ALIENAÇÃO DE TRAVESSAS EM MADEIRA (SULIPAS)-----

-----**Presente informação do Chefe de Divisão (que se arquiva em pasta anexa como documento n.º 7) informando o seguinte:** “O Município de Borba, ao celebrar no ano de 2014, com o Município de Estremoz e a Rede Ferroviária Nacional (REFER) um Protocolo para levantamento, transporte, pesagem, armazenamento e guarda de materiais de via existentes na plataforma, entre o Km 176,167 e o Km 191,924 do Ramal de Vila Viçosa adquiriu, entre outros, as travessas de madeira (sulipas) que integravam a infraestrutura ferroviária, entre o Km 183,200 e o Km 190,530, pelo montante de € 1.200,00 (acrescido de IVA).-----

-----Posteriormente, no ano de 2015, celebrou o Município de Borba, com a Reciclagem Feliz, Ld.ª, um contrato pelo qual procedeu à venda, das referidas travessas de madeira (sulipas), recebendo a autarquia o montante de € 1.600,00 (acrescido de IVA) e 700 sulipas em bom estado de conservação.-----

-----Com a celebração dos referidos protocolo e contrato de compra e venda garantiu o Município o recebimento de um montante financeiro superior ao despendido; a execução do trabalho de levantamento, transporte, pesagem, armazenamento e guarda das referidas sulipas por uma entidade externa certificada para o efeito e o recebimento para seu usufruto de 700 sulipas.-----

-----Segundo informou o Vereador Joaquim Espanhol, têm alguns munícipes demonstrado interesse na aquisição de algumas das sulipas que são propriedade do Município. Entende ainda o Vereador que a autarquia não vai necessitar da totalidade das 700 sulipas de que é proprietária, pelo que seria possível alienar algumas, desde que fosse salvaguardada a fixação de um preço para as mesmas, garantindo o igual tratamento aos interessados que as queiram adquirir.-----



Borba

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 12 DE AGOSTO DE 2015)

-----Segundo parecer da Dra. Sónia Ferro na Informação n.º DOCS/II/RC/19 sobre esta matéria:-----

«1 - De acordo com o disposto na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “alienar bens móveis”;-----

«2 - A celebração pelo Município de contratos de compra e venda de bens móveis que integram o seu património constitui um ato de gestão privada por parte da autarquia. Com efeito, são atos de gestão privada os que se compreendem numa atividade em que a pessoa coletiva, despida do poder público, se encontra e atua numa posição de paridade com os particulares a que os atos respeitam e, portanto, nas mesmas condições e no mesmo regime em que poderia proceder um particular, com submissão às normas de direito privado. Em contrapartida, são atos de gestão pública os que se compreendem no exercício de um poder público, integrando eles mesmos a realização de uma função pública da pessoa coletiva, independentemente de envolverem ou não o exercício de meios de coação, e independentemente, ainda, das regras, técnicas ou de outra natureza, que na prática dos atos devam ser observadas.-----

«Ao celebrar um contrato de compra e venda de um bem móvel, a intervenção do Município na execução desses contratos coloca-o na mesma situação que qualquer particular, não exercendo qualquer posição de superioridade em relação aos restantes contratantes, pelo que, como supra referido, tal ato será de gestão privada, regendo-se, como tal, pelas regras de direito privado.-----

«O Direito Administrativo regula apenas e abrange unicamente, a atividade de gestão pública da Administração, sendo excluídas do seu âmbito todas as atividades de gestão privada da Administração Pública. À atividade de gestão privada aplicar-se-á o direito privado - Direito Civil, Direito Comercial, Direito do Trabalho, etc. (neste sentido o Acórdão do Tribunal de Conflitos de 5.11.81).-----

«Não estando, nos termos acima explanados, a autarquia condicionada por regras de direito público, que limitem a sua atuação enquanto gestora do respetivo



Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 12 DE AGOSTO DE 2015)

património privado, poderão, os respetivos órgãos, caso assim o entendam e no âmbito da discricionariedade que nesta matéria lhes assiste, adotar o procedimento pré-contratual que, na situação, considerem mais adequado, mormente, o ajuste direto com o respetivo interessado.»-----

-----Importa ainda referir que o Município já garantiu antecipadamente o recebimento de montantes superiores aos despendidos com a aquisição e venda das referidas sulipas e que se pretende apenas fixar um preço único unitário, para igual tratamento de todos os interessados na aquisição das sulipas propriedade da autarquia (e que se presume não serem necessárias para usufruto).-----

-----Desta forma, entendo, salvo melhor opinião, que poderá a Câmara Municipal fixar um valor unitário (acrescido de IVA) que garanta o igual tratamento dos interessados na aquisição das referidas sulipas, uma vez que, se poderá considerar utilizar, neste caso, o procedimento pré-contratual de ajuste direto, sem redução do contrato a escrito (uma vez que as responsabilidades das partes já se encontram previamente asseguradas).-----

-----**O Senhor vereador Joaquim Espanhol** acrescentou que quando a Câmara decidiu ficar com 700 sulipas foi a pensar que estariam minimamente em condições. A empresa que, na altura, ganhou o concurso ainda não as levantou todas. Contudo já entregou cerca de 300 sulipas e metade delas depois de passar mais um ano ficarão em mau estado de conservação. Por isso e havendo pessoas interessadas em comprar (para colocarem debaixo de depósitos e para outras situações) a Câmara vai ter que decidir quantas pretende vender e o valor de cada uma. Acrescentou ainda que depois de falar com algumas pessoas que comercializam este tipo de materiais, foi-lhe transmitido que quando estão em bom estado rendem entre os 5 e 7 euros cada sulipa. Pensa que no estado em que estas se encontram talvez, 2 euros acrescidos de IVA, por sulipa, seja um valor razoável.-----



Borba

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 12 DE AGOSTO DE 2015)

-----Atendendo ao exposto, o **Senhor Presidente propôs à Câmara Municipal que delibere**, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea cc) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **proceder**:-----

- a) À alienação de até 400 sulipas que não necessitem a eventuais interessados por ajuste direto, sem necessidade de redução de contrato a escrito;-----
- b) À fixação de 2,00 €, por cada sulipa, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, para a venda das mesmas.-----

-----Seguidamente o **Senhor Presidente colocou a proposta à votação tendo sido deliberado, por unanimidade, a sua aprovação**.-----

PONTO 2.9 – PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO-----

-----**Presente informação técnica** (que se arquivava em pasta anexa como documento n.º 8) **informando o seguinte**: “O Orçamento Participativo (OP) é um processo democrático e participativo no qual os cidadãos podem dar o seu contributo para definir algumas das ações com parte do orçamento do Município.-----

- O OP tem como principais objetivos:-----

- a) Promover a participação informada, ativa e construtiva dos cidadãos eleitores em processos de decisão de interesse municipal, público ou coletivo;
- b) Aproximar os cidadãos da gestão pública e reforçar a transparência da atividade do Município, fomentando uma sociedade civil mais dinâmica e coesa;-----
- c) Responder às necessidades e desejos gerais da população, ajustando-se as mesmas às políticas municipais.-----

-----O Município de Borba pretende contribuir para um modelo de governação mais dinâmico e assegurar a abertura, igualdade e participação dos cidadãos nas



Borba

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 12 DE AGOSTO DE 2015)

atividades do Município, através da realização do OP;-----

-----A adoção do OP no Concelho de Borba fundamenta-se nos valores da democracia participativa constantes no artigo 2.º da Constituição da República Portuguesa, como direitos fundamentais inalienáveis, e pretende ser um meio para os cidadãos terem a oportunidade de propor, debater e atribuir uma hierarquização a alguns projetos de interesse geral, público ou coletivo, para o Concelho.-----

-----Determina o n.º 1 do art.º 98.º do novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que o início do procedimento de elaboração de um regulamento seja publicitado no sítio do Município na Internet, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento;-----

-----Face ao exposto, e de acordo com a referida informação, **o Senhor Presidente propôs à Câmara Municipal de Borba que delibere**, no uso dos poderes regulamentares conferidos às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do n.º 1 do art.º 98.º do CPA e no âmbito da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:-----

1) Dar início ao procedimento de elaboração do Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Borba;-----

2) Que se proceda à publicitação no sítio do Município na Internet do início do procedimento, nos moldes previstos no art.º 98.º do CPA;-----

3) Que a constituição como interessados no procedimento de elaboração do regulamento, se processe, por meio de requerimento a dirigir ao Presidente da Câmara, identificando devidamente o requerente e o procedimento, no prazo máximo de 30 dias a contar da publicitação no sítio do Município na Internet do início do mesmo;-----

4) Que a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento se processe, por meio de requerimento a dirigir ao Presidente da Câmara identificando



Borba

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 12 DE AGOSTO DE 2015)

devidamente o requerente e o procedimento, no prazo de 60 dias a contar da publicação no sitio do Município na internet do inicio do mesmo.-----

-----**O Senhor Presidente** disse que vão avançar com esta proposta, no sentido de motivar as pessoas a participar, embora considere que vai ser um ano de aprendizagem-----

-----**O Senhor vereador Benjamin Espiguiinha** referiu estar insatisfeito pelo facto de só agora se avançar com o orçamento participativo. Por outro lado está satisfeito por constatar que finalmente vão avançar. Tal como o Senhor Presidente disse vão incentivar as pessoas a participar, no sentido de lhe explicarem em que isto consiste e oxalá que adiram. Pensa ser uma mais valia para o nosso concelho e espera que seja um instrumento utilizado pela população.-----

-----**O Senhor vereador Nelson Sousa** realçou também o facto da sua satisfação tendo em conta que se vai avançar com este orçamento, pois estava contemplado em quase todos os programas eleitorais das diferentes forças políticas. Por outro lado manifesta alguma insatisfação por ter a sensação que este orçamento participativo só vai ser executado num próximo mandato. Contudo espera que as pessoas participem na elaboração do regulamento e que seja simples para não as intimidar.-----

-----**O Senhor vereador Joaquim Serra** disse que este é o início de um procedimento de um orçamento participativo. Havendo já experiência noutros municípios podem, através deles, recolher casos em que as pessoas já participam e que já estão implementados, no sentido de poderem elaborar uma primeira proposta de regulamento que poderá vir a ser aperfeiçoada, ao longo do tempo, conforme as pessoas se mostrem, ou não, interessadas. Considera que a primeira parte deste processo inicia-se hoje com a deliberação da Câmara, e partir de agora devem começar a prepara a fase seguinte, ou seja, a preparação das primeiras propostas



Borba

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 12 DE AGOSTO DE 2015)

para o regulamento. Considera ainda que as pessoas podem vir a participar na elaboração do regulamento, mas certamente que ainda não estão muito ganhas para essa participação. Entende, assim, que a proposta de regulamento terá que sair da Câmara com os contributos que poderá vir a recolher. Aquilo que lhe parece que poderá contrariar um pouco aquilo que foi dito pelo vereador Nelson Sousa (que este orçamento participativo só vai ser executado num próximo mandato) é que devem fazer um esforço nesse sentido, ou seja: que se comece com uma verba no orçamento que vão aprovar em 2015 para 2016, ficando uma verba já definida para o orçamento participativo, para poderem discutir qual o valor dessa verba e fazer o primeiro ensaio na execução do orçamento de 2016. Considera também que todos os eleitos devem estar preparados e fazer um esforço para apresentar propostas para a elaboração do regulamento do orçamento participativo. Acrescentou que, daquilo que conhece, há várias experiências e as que mais lhe agradam são as que levam para a realização de "assembleias de munícipes". Deveriam tentar privilegiar essas assembleias, em detrimento de enviar propostas por e-mail, ou por outra via, no sentido de que nas assembleias as propostas podem surgir e podem ser discutidas e ter mais intervenientes. Pois se o objetivo é envolver as pessoas a participar, então devem também discutir nas assembleias e confrontarem-se uns com os outros.-----

-----Seguidamente o Senhor Presidente colocou a proposta à votação tendo sido deliberado, por unanimidade, a sua aprovação.-----

PONTO 2.10 – ATRIBUIÇÃO DE HABITAÇÃO EM REGIME DE ARRENDAMENTO APOIADO-----

-----Presente informação do gabinete de apoio jurídico (que se arquiva em pasta anexa como documento n.º 9) informando o seguinte: "Foi, em reunião da Câmara Municipal de Borba, realizada no dia 1 de abril de 2015, ao abrigo da competência



Borba

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 12 DE AGOSTO DE 2015)

que lhe é conferida pela alínea g) do n.º 1 do art.º 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberado:----

“a) Proceder à abertura do Concurso de Classificação para atribuição da habitação, propriedade do Município, com a área útil de 73,76m², sita na Rua Eça de Queiroz, n.º 40-B, em Borba, em regime de renda apoiada;-----

b) Aprovar o respetivo programa de concurso.”-----

-----O anúncio de abertura do concurso foi publicitado no site da Câmara Municipal de Borba e afixado nos locais de estilo no dia 15 de abril de 2015. A abertura do concurso foi também publicitada por meio de aviso afixado, na mesma data, no prédio em que a habitação se integra.-----

-----O período para apresentação de candidaturas teve a duração de 30 dias a contar da data da referida publicitação.-----

-----Encerrada a fase das candidaturas procedeu o júri do concurso à respetiva instrução, tendo, designadamente, elaborado relatório fundamentado referente a cada uma das candidaturas apresentadas, cujos concorrentes não foram excluídos, com indicação expressa das pontuações e classificação final atribuídas, nos termos dos artigos 9.º e 10.º do programa de concurso.-----

-----Em 6 de julho de 2015 foi afixada a lista provisória de classificação, nos locais de estilo e no sítio da Câmara Municipal de Borba, e a lista dos candidatos admitidos e excluídos, com a indicação, na situação destes últimos, do motivo da exclusão.-----

-----Não foram, no prazo fixado para o efeito, apresentadas quaisquer reclamações pelos interessados.-----

-----De acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 3.º do programa de concurso, findo o prazo para apresentação de reclamações referentes à lista provisória de classificação e à lista dos candidatos admitidos e excluídos, e no prazo máximo de 20 dias, a Câmara Municipal procede à aprovação da lista de classificação definitiva, a qual será nos 5 dias úteis seguintes afixada nos locais de estilo e no sítio da Câmara Municipal de Borba, com indicação dos concorrentes excluídos.-----



Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 12 DE AGOSTO DE 2015)

-----Em conformidade com o previsto nos números 3 e 4 do art.º 10.º do programa de concurso a habitação será atribuída ao concorrente que se encontre em primeiro lugar na lista de classificação definitiva.-----

-----Em caso de empate relativo ao primeiro lugar na lista de classificação definitiva a habitação será atribuída ao concorrente cujo agregado familiar apresentar um menor rendimento mensal, *per capita*, descontados os respetivos encargos com a habitação permanente, saúde e educação.-----

-----Atento o exposto, **o Senhor Presidente propôs à Câmara Municipal de Borba, que**, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea g) do n.º 1 do art.º 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **delibere**:-----

1 - Aprovar a lista de classificação definitiva dos candidatos ao Concurso de Classificação para atribuição da habitação, propriedade do Município, sita na Rua Eça de Queiroz, n.º 40-B, em Borba, em regime de renda apoiada em anexo à presente informação;-----

2 - Atribuir a referida habitação, em regime de arrendamento apoiado, à concorrente **Dália de Lurdes Perdigão Teixeira Bilro**, por a mesma se encontrar, em situação de empate, em primeiro lugar na lista de classificação definitiva e apresentar o respetivo agregado familiar um menor rendimento mensal, *per capita*, descontados os respetivos encargos com a habitação permanente, saúde e educação.-----

3 - Aprovar a minuta do contrato de arrendamento apoiado a celebrar com Dália de Lurdes Perdigão Teixeira Bilro, anexa à presente informação;-----

4 - Que se proceda, nos 5 dias úteis seguintes à deliberação, à afixação da lista de classificação definitiva nos locais de estilo e no sítio da Câmara Municipal de Borba, com indicação dos concorrentes excluídos.-----



Borba

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 12 DE AGOSTO DE 2015)

-----**Seguidamente o Senhor Presidente colocou a proposta á votação tendo sido deliberado, por unanimidade, a sua aprovação.**-----

-----Os Senhores vereadores Joaquim Serra e Nelson Sousa não participaram na discussão nem na votação desta proposta por se considerem impedidos.-----

PONTO 2.11 – ABERTURA DOS PROCEDIMENTOS DE ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO DO MUNICÍPIO DE BORBA E DO REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL, RECREATIVO E JUVENIL DO MUNICÍPIO DE BORBA-----

-----**Presente informação do gabinete de apoio jurídico** (*que se arquiva em pasta anexa como documento n.º10*) **informando o seguinte:** “Considerando que se encontram já, total ou parcialmente, revogadas as leis habilitantes (Lei n.º 159/99, de 14 de setembro e Lei n.º 169/99, de 18 de setembro) do Regulamento de Atribuição de Subsídios e Apoios às Associações/Coletividades Sem Fins Lucrativos do Município de Borba, atualmente em vigor;-----

-----O referido regulamento se encontra desatualizado e desajustado do que são as opções políticas e estratégicas do atual executivo camarário, no que concerne à promoção do desenvolvimento desportivo, cultural e juvenil do concelho;-----

-----Tem-se o mesmo regulamento administrativo revelado um entrave à atribuição de apoios a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva e recreativa, de interesse para o Município, pontualmente organizadas pelas diversas associações sem fins lucrativos existentes no concelho, inviabilizando a cooperação indispensável entre a autarquia e tais entidades;-----

-----O associativismo assume, cada vez mais, um papel essencial no desenvolvimento local, mormente a nível desportivo, cultural, recreativo e juvenil, revelando-se estas estruturas, pela sua proximidade aos cidadãos e pela crescente



Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 12 DE AGOSTO DE 2015)

oferta de atividades por si promovidas, como espaços privilegiados de fomento a uma cidadania ativa;-----

-----Nesta senda, pretende o Município de Borba apoiar o movimento associativo, potenciando o desenvolvimento desportivo, cultural, recreativo e juvenil na área do concelho, nas suas várias vertentes, nomeadamente, no que respeita ao ensino e formação desportivos, organização de competições e promoção da prática desportiva, manifestações teatrais ou para-teatrais de raiz popular e tradicional, a música erudita e/ou tradicional, a dança e o bailado, leituras ou recitais poéticos, conferências, debates e colóquios sobre temas científicos ou artísticos e festividades populares;-----

-----Para que tal apoio se norteie por critérios objetivos de igualdade, justiça, equidade e imparcialidade torna-se indispensável proceder à respetiva regulamentação;-----

-----No âmbito desportivo existe legislação específica aplicável, nomeadamente a Lei de Bases da Atividade Física e Desportiva (aprovada pela Lei nº 5/2007, de 16 de Janeiro) e o Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo (definido pelo Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de Outubro), pelo que importa regulamentar separadamente a atribuição de apoios ao associativismo desportivo, concretizando as linhas base previstas nos referidos diplomas legais e especificando os critérios de avaliação das candidaturas nesta área, as modalidades que tais apoios poderão revestir e as regras dos contratos a celebrar e referentes à respetiva execução;-----

-----Na mira da regulamentação da concessão pela autarquia de apoios, quer ao associativismo desportivo, quer ao associativismo cultural, recreativo e juvenil, estão também os objetivos de simplificar procedimentos, tornando-os acessíveis aos seus destinatários, e de conferir total transparência à aplicação dos respetivos critérios de atribuição;-----

-----De acordo com as alíneas k), o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal:-----



Borba

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 12 DE AGOSTO DE 2015)

a) Elaborar e submeter à aprovação da assembleia municipal os projetos de regulamentos externos do município;-----

b) Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município; e-----

c) Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município;-----

-----Determina o n.º 1 do art.º 98.º do novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que o início do procedimento de elaboração de um regulamento seja publicitado no sítio do Município na Internet, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento;-----

-----Atento o exposto, o **Senhor Presidente propôs à Câmara Municipal de Borba que**, no uso dos poderes regulamentares conferidos às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do n.º 1 do art.º 98.º do CPA e no âmbito da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **delibere**:-----

1) Dar início ao procedimento de elaboração do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Borba;-----

2) Dar início ao procedimento de elaboração do Regulamento de Apoio ao Associativismo Cultural, Recreativo e Juvenil do Município de Borba;-----

3) Proceder à publicitação no sítio do Município na Internet do início dos procedimentos, nos moldes previstos no art.º 98.º do CPA;-----

4) Que a constituição como interessados nos procedimentos de elaboração dos regulamentos, se processe, por meio de requerimento a dirigir ao Presidente da Câmara, identificando devidamente o requerente e o procedimento, no prazo



Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 12 DE AGOSTO DE 2015)

máximo de 30 dias a contar da publicitação no sitio do Município na Internet do início dos mesmos;-----

5) Que a apresentação de contributos para a elaboração dos regulamentos se processe, por meio de requerimento a dirigir ao Presidente da Câmara, identificando devidamente o requerente e o procedimento, no prazo de 60 dias a contar da publicação no sítio do Município na internet do início dos mesmos.-----

O Senhor Presidente deu a palavra ao senhor **Vereador Joaquim Serra** que, para além do que já está explicado na introdução do ponto, acrescentou que se terá que apontar para Regulamentos que distingam claramente o associativismo desportivo, do associativismo recreativo e cultural de modo a que sejam criados regulamentos que vão ao encontro das necessidades das associações. O regulamento elaborado para o associativismo desportivo será extremamente importante porque as regras são diferentes das outras, terão que ser feitos contratos-programa e contratos de desenvolvimento desportivo, os prazos e os calendários são completamente diferentes dos outros, por isso será importante que se consigam criar regulamentos distintos, para coisas distintas. -----

O **Senhor Vereador Benjamim Espiguinha** interveio, dizendo concordar com o facto de se elaborarem em separado os Regulamentos, pois são atividades de cariz diferente e com calendários diferentes, achando importante que se simplifiquem os processos. Referiu que quando se elaborarem os Regulamentos se deve ter em atenção que dentro das associações desportivas existem atividades de carater continuado e atividades de carater pontual. -----

-----**Seguidamente o Senhor Presidente colocou a proposta á votação tendo sido deliberado, por unanimidade, a sua aprovação.**-----



Borba

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 12 DE AGOSTO DE 2015)

PONTO 2.12 – PEDIDO DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DAS FESTAS EM HONRA DE NOSSA SENHORA DA VITÓRIA-----

-----**Presente informação técnica** (que se arquiva em pasta anexa como documento n.º11) informando o seguinte: “A Comissão de Festas de Nossa Senhora da Vitória – Barro Branco organiza, no primeiro fim de semana de Setembro, as tradicionais Festas em Honra de Nossa Senhora da Vitória. Para esta realização solicitam o apoio do Município através do pagamento da participação da Banda Filarmónica do Centro Cultural de Borba, orçado em 1000,00€, bem como o transporte para a Banda.-----

-----Para além deste apoio monetário, solicitam ainda apoio logístico às Festas traduzido em: empréstimo de depósito de água potável, barreiras e sinais de trânsito, cadeiras e mesas.-----

-----**Assim, na sequência deste pedido** e tendo em conta o previsto no Capítulo II, N.º 2 do artigo 2º do Regulamento de Atribuição de Subsídios e Apoios às Associações / Coletividades sem fins lucrativos do Município de Borba, e conforme o estipulado na alínea u), do n.º1 do artigo 33º, do Anexo I à Lei N.º 75/2013, de 12 de Setembro, **o Senhor vereador Joaquim Serra propôs que a Câmara Municipal de Borba delibere apoiar a realização das Festas em Honra de Nossa Senhora da Vitória – Barro Branco, de acordo com o solicitado: pagamento (1000,00€) à Banda Filarmónica do Centro Cultural de Borba e apoio logístico.**-----

-----**Seguidamente o Senhor Presidente colocou a proposta á votação tendo sido deliberado, por unanimidade, a sua aprovação.**-----



Borba

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 12 DE AGOSTO DE 2015)

PONTO 2.13 – ATIVIDADES DA CÂMARA

-----O Senhor Presidente informou que, para além das atividades normais de funcionamento e gestão, desde a última reunião de Câmara, participou:-----

- Numa reunião com o STAL, para tratar de assuntos relacionados com o horário de trabalho.-----

-----O Vereador Joaquim Espanhol, relativamente aos seus pelouros, prestou as seguintes informações:-----

Freguesias de Borba

- **Edifícios**-----
 - Pinturas dos alçados do Edifício dos Paços do Município (área do Gabinete técnico e GNR). Colocação de novos rebocos em paredes do logradouro do Edifício do Gabinete Técnico e Posto de GNR.-----
- **Arranjos exteriores**-----
 - Arranque dos trabalhos do Arranjo urbanístico junto ao PT na divisão dos Loteamentos da Horta do Rossio. Escavações, construção de canteiros e muros;-
 - Execução e colocação de rampas em mármore para pessoas com mobilidade reduzida no acesso ao Mercado Municipal e Igreja Matriz.-----
- **Infraestruturas**-----
 - Colocação de massas betuminosas na Urbanização Horta do Rossio por motivos de desvio de conduta;-----



Borba

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 12 DE AGOSTO DE 2015)

- Desvio de conduta de água, devido á ocorrência de várias roturas e execução de novos ramais em lotes do Bairro 1º Maio. A conduta encontrava-se implantada em logradouros particulares e passou para a via pública.-----

Freguesia de Rio de Moinhos-----

• Edifícios-----

-Execução de ramal de esgoto para os novos sanitários junto à ermida da Srª da Vitória. Escavação para execução de fossa séptica;-----

-Fornecimento de materiais, execução de vãos de portas e acompanhamento de obra.-----

• Arranjos exteriores-----

- Recuperação do Parque Infantil de Rio de Moinhos.-----

• Infraestruturas-----

- Fornecimento de pedra de calçada e contra lancil para obras na freguesia.---

Freguesia de Orada-----

• Infraestruturas

-Reparação de valeta ao Monte das Pombas na Alcaraviça na EM 506-1;-----

-Fornecimento de areia e cimento para execução de plataformas para contentores de superfície.-----

Diversos-----

- Serviços habituais de limpeza de arruamentos e recolha de monos e resíduos diversos;-----



Borba

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 12 DE AGOSTO DE 2015)

- Serviço canalizador na desobstrução de rede de esgotos em diversos locais de Borba;-----
- Serviço de varredura mecânica na sede de Concelho;-----
- Serviço municipal de despejo de fossas particulares;-----
- Diversos trabalhos de pedreiro em apoio a equipa de canalizadores;-----
- Serviço de vigilância ao risco de incêndio e limpezas diversos locais do concelho pela equipa de Sapadores;-----
- Regas manual de espaços verdes e colocação de monda química em diversos locais de Borba;-----
- Reparação de roturas em diversos locais do concelho;-----
- Montagem e desmontagem de palco em Orada e mudança de para o Jardim público de Borba;-----
- Diversos trabalhos de serralharia e cantaria em apoio às obras;-----
- Colocação de contentores do lixo para as Festas de Agosto em Borba;-----
- Lavagem e desinfeção de sumidouros e sarjetas em Borba;-----
- Limpeza, pintura e enchimento do Lago do Jardim público;-----
- Trabalhos inerentes às Festas de Agosto de Borba, nomeadamente, limpezas, pinturas, eletrificações, colocação de pontos de água na zona de influência das mesmas.-----

-----O vereador Joaquim Serra, relativamente aos seus pelouros, informou o seguinte:-----

- Ultimar os procedimentos das Festas de Agosto;-----
- Preparação da abertura dos procedimentos referentes aos Regulamentos;-----

-----O Senhor vereador Nelson Sousa, pretendeu saber qual o ponto de situação do arranjo do telhado da sede do Sport Clube Borbense.-----



Borba

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 12 DE AGOSTO DE 2015)

-----O Senhor Presidente respondeu que, na altura, foi feito um concurso para a realização das obras no telhado da sede do Sport Clube Borbense, e quem ganhou foi a empresa “Construções Rodrigo” que lhe disse que começava as obras em maio. Como em maio as obras não começaram falou com o Senhor Rodrigo, em junho, que lhe disse que tinha suspendido a atividade da empresa. *“Verificando as outras propostas que apresentavam um valor muito mais elevado, naturalmente que olhei para o dinheiro e cheguei à conclusão que não havia hipótese este ano. Entretanto o Senhor Engº Marques tem o plano feito, que é o mesmo, e em janeiro, naturalmente, iremos pedir propostas às empresas do concelho de Borba. Se tudo correr bem, naturalmente, em maio o telhado fica pronto. Devo dizer que tivemos o cuidado de reparar as paredes que estavam degradadas de um lado e de outro, e se o tempo tiver bom o primeiro beiral será recuperado e pintado.”*-----

-----Antes de dar a reunião por encerrada, o Senhor Presidente procedeu à leitura das deliberações aprovadas em minuta, que foram aprovadas por unanimidade, e ficarão arquivadas em pasta anexa.-----

-----ENCERRAMENTO-----

-----Por não haver mais nada a tratar, o Senhor Presidente deu a reunião por encerrada, pelas doze horas e trinta minutos da qual se lavrou a presente ata, composta por quarenta páginas que por ele vai ser assinada, e por mim, Aldina Vitória Bilro Vinhas do Maio, que a redigi.-----

O Presidente da Câmara

A Coordenadora Técnica